

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1461/2026**

Dispõe sobre o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, alterando quantitativo total por cargo da Lei Complementar nº. 1200/2023, e passando o mesmo para o Quadro Suplementar de Pessoal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº. 1200/2023, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, passa a integrar aos Cargos do Quadro Suplementar de Pessoal, constantes do Anexo II da mesma Lei, ficando, ainda, alterado o quantitativo total de cargos conforme tabela abaixo:

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Classe dos Cargos</b>	<b>Nível de Vencimento</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Quantitativo Total por Cargo</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	I	I	40	31

Art.2º. Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, nos termos do art. 45 da Lei nº 1160/2022, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Natividade, 09 de junho de 2026.

**Marcos Antônio da Silva Toledo**  
Prefeito Municipal